

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTH.001 - Página 1/4	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO – GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO</b>	Emissão: 14/11/2022 Versão: 2.0	Próxima revisão: 15/11/2026

## **REGIMENTO INTERNO GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO**

### **CAPÍTULO I- DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º O Grupo de Trabalho de Humanização (GTH) é um espaço coletivo organizado, participativo e democrático, que se destina a empreender uma política institucional de promoção da humanização na assistência à saúde hospitalar, em benefício dos usuários e dos profissionais de saúde, na perspectiva da Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, instituída pela Portaria GM/MS nº 881, de 19/06/2001.

Art. 2º Historicamente, o Hospital Universitário Ana Bezerra, realiza ações de humanização através por meio do Programa H.U.A.B: Humanizar, Acolher e Bem-cuidar, desde 1995. Com a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), o Grupo de Trabalho de Humanização passou a ser constituído por meio da Portaria nº 071, de 03 de agosto de 2015, atualizada sempre que necessário.

Art. 3º GTH regulamenta-se pelo presente Regimento Interno, no intuito de avançar na qualificação do sistema nacional de saúde, na relação e nos processos de atenção ao usuário, bem como no trabalho de gestores e trabalhadores da área, reconhecendo a singularidade e a capacidade criadora de cada sujeito envolvido. É um órgão de assessoria vinculado à Superintendência da instituição

### **CAPÍTULO II DO OBJETIVO**

Art. 4º Fortalecer a cultura de humanização desenvolvida pelo Hospital Universitário Ana Bezerra, de modo a acompanhar e articular as iniciativas de humanização já existentes, bem como sugerir, conceber e implantar novas iniciativas que venham a beneficiar os usuários e os profissionais dessa instituição.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

Art. 5º O Grupo de Trabalho de Humanização do Hospital Universitário Ana Bezerra é constituído de maneira voluntária, multidisciplinar e multiprofissional

Art. 6º O GTH terá minimamente a seguinte composição:

- I. 01 (um) Representante da Comunicação do Hospital;
- II. 01 (um) Representante da Superintendência;
- III. 01 (um) Representante da Ouvidoria do Hospital;
- IV. 01 (um) Representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
- V. 01 (um) Representante da Gerência Administrativa;
- VI. 02 (dois) Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- VII. 02 (dois) Representantes da Gerência de Atenção à Saúde;
- VIII. 01 (um) Representante dos Usuários.

Art. 7º Para realização dos trabalhos da comissão, os membros vinculados à instituição deverão ser disponibilizados de suas atividades por tempo a ser acordado com a chefia imediata.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTH.001 - Página 1/4	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO – GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO</b>	Emissão: 14/11/2022 Versão: 2.0	Próxima revisão: 15/11/2026

#### **CAPÍTULO IV - DO MANDATO**

Art. 8º O Grupo de Trabalho de Humanização terá duração por prazo indeterminado.

Art. 9º O presidente da comissão, assim como todos os membros, será nomeado pela Superintendência da instituição. Os cargos de vice-presidente e secretário serão definidos pelos membros participantes.

#### **CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO ORGANIZAÇÃO**

Art. 10º As reuniões ordinárias acontecerão trimestralmente e as extraordinárias, conforme a necessidade, para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes. A ausência de um membro em três reuniões consecutivas, sem justificativa, ou ainda seis reuniões não consecutivas, sem justificativa, durante 12 meses, gera sua exclusão automática.

Art. 11º Na ausência do presidente, o vice assume suas funções. Na ausência do vice cabe ao secretário presidir a reunião. As decisões da comissão serão tomadas após aprovação, por meio de votação, por maioria simples dos membros presentes.

Art. 12º Para apreciação e estudos preliminares de assuntos específicos, será designado um relator ou convidado um consultor, o qual apresentará parecer sobre o assunto, em prazo preestabelecido. Da mesma forma, poderão ser convidados outros profissionais especializados para participar das reuniões, desde que autorizado em reunião prévia. As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e arquivadas, contendo data e hora, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas. Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos membros.

#### **CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 13º São atribuições do Grupo de Trabalho de Humanização (GTH):

- a) Manter presença e participação efetiva nas reuniões periódicas e nas demais atividades desenvolvidas;
- b) Diagnosticar as iniciativas de humanização existentes;
- c) Suscitar novas iniciativas nos processos de humanização;
- d) Estimular estratégias humanizadoras nos serviços prestados;
- e) Desenvolver ações de valorização para o servidor/empregado;
- f) Contribuir para a melhoria das relações de trabalho e da gestão;
- g) Estabelecer um plano operativo para a humanização na instituição;
- h) Apoiar e divulgar as iniciativas de humanização em desenvolvimento;
- i) Estimular a participação da comunidade acadêmica, entidades da sociedade civil e usuários nas ações de humanização da instituição.

Art. 14º São atribuições do Presidente da Comissão:

- a) Convocar e presidir as reuniões;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTH.001 - Página 1/4	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO – GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO</b>	Emissão: 14/11/2022 Versão: 2.0	Próxima revisão: 15/11/2026

- b) Representar o GT junto à superintendência ou outros níveis da gestão em saúde, tais como municipal, estadual e federal;
- c) Zelar pelo pleno desenvolvimento das atribuições do GTH;
- d) Subscrever todos os documentos e resoluções do GTH previamente aprovados pelos membros desta;
- e) Fazer cumprir o regimento;
- f) Prestar contas das atividades do GTH ao Colegiado Executivo.

§1º Nas decisões da comissão, além do seu voto, terá o voto de qualidade (voto de Minerva).

§2º Nas faltas e impedimentos legais do presidente, assumirá seu vice-presidente.

Art. 15º São atribuições do vice-presidente:

- a) Assumir as atividades do presidente na sua ausência;
- b) Assessorar ao Presidente do GTH.

Art. 16º São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a) Acompanhar e auxiliar as reuniões do GTH;
- b) Dar encaminhamento formal às deliberações;
- c) Lavrar a ata das sessões/reuniões.

## CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros do GTH, em conjunto com a Superintendência.

Art. 18. Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 19. O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação

## HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	12/12/2019	Criação do documento
2.0	14/11/2022	Alteração na frequência das reuniões ordinárias constante no Art. 10

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.GTH.001 - Página 1/4	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO – GRUPO DE TRABALHO DE HUMANIZAÇÃO</b>	Emissão: 14/11/2022	Próxima revisão: 15/11/2026
		Versão: 2.0	

<b>ELABORAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Denise Soares de Almeida Fabiana Lima Silva Jéssica Cristiane Mendes da Silva Freitas José Babosa de Lima Priscila Pereira Machado Ricardo Romcy Torres	12/12/2019
<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>
Denise Soares de Almeida Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa Amanda Gabriela Araújo de Silva Osvaldo de Goes Bay Júnior Wilton Rodrigues Medeiros Laura Regina Oliveira Santana Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra	14/11/2022
<b>VALIDAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Setor de Vigilância em Saúde	
<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>
Colegiado Gestor	

## CERTIDÃO

Processo nº 23527.008515/2022-38

Interessado: @interessados\_virgula\_espaco@

Certifico que os membros abaixo contribuíram para a elaboração e revisão do Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Humanização (GTH), conforme o documento (25718093).

<p><b>Elaboração</b></p> <p>Denise Soares de Almeida Fabiana Lima Silva Jéssica Cristiane Mendes da Silva Freitas José Babosa de Lima Priscila Pereira Machado Ricardo Romcy Torres</p>	<p><b>Data</b> 12/12/2019</p>
<p><b>Revisão</b></p> <p>Denise Soares de Almeida Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa Amanda Gabriela Araújo de Silva Osvaldo de Goes Bay Júnior Wilton Rodrigues Medeiros Laura Regina Oliveira Santana Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra</p>	<p>Data: 14/11/2022</p>
<p><b>Validação</b></p> <p>Setor de Vigilância em Saúde</p>	<p>Data: / /2022</p>
<p><b>Aprovação</b></p>	<p>Data: 04/11/2022</p>



Documento assinado eletronicamente por **Denise Soares de Almeida, Membro do Grupo de Trabalho**, em 18/11/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Rodrigues Medeiros, Membro do Grupo de Trabalho**, em 21/11/2022, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Membro do Grupo de Trabalho**, em 21/11/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Umbelino Trigueiro Bezerra, Membro do Grupo de Trabalho**, em 21/11/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laura Regina Oliveira Santana, Membro do Grupo de Trabalho**, em 21/11/2022, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Gabriela Araujo Da Silva, Membro do Grupo de Trabalho**, em 24/11/2022, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25718180** e o código CRC **6A3D72AB**.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANA BEZERRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO NORTE

Praça Tequinha Farias, nº 13 - Bairro Centro  
Santa Cruz-RN, CEP 59200-000  
- <http://huab-ufrn.ebserh.gov.br>

DESPACHO DECISÓRIO - SEI Nº 71/2022/SECR/UAC/SUPRIN/HUAB-UFRN

Processo nº 23527.008515/2022-38

Interessado: Hospital Universitário Ana Bezerra (HUAB-UFRN)

O Colegiado executivo se manifesta pela aprovação do **Regimento Interno do Grupo de Trabalho de Humanização - REG.GTH.001** (25718093) versão 2, expresso na Certidão GTH/UAC/SUPRIN/Huab-UFRN (25718180), onde consta as assinaturas eletrônicas dos responsáveis pela elaboração da segunda versão do documento e sua validação;

Ressalta-se que esta aprovação não envolve a análise técnica, considerando ser esta uma responsabilidade das áreas competentes que elaboraram e validaram o referido documento, conforme consta na certidão supracitada.

Aprovação dos membros do Colegiado Executivo do HUAB em reunião realizada no dia 17 de novembro de 2022:

*(assinado eletronicamente)*

**MARIA CLÁUDIA MEDEIROS DANTAS DE RUBIM COSTA**  
Superintendente do HUAB-UFRN/EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

**SEVERINO CLEMENTE DA SILVA FILHO**  
Gerente Administrativo do HUAB-UFRN/EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

**FLÁVIA ANDREIA PEREIRA SOARES DOS SANTOS**  
Gerente de Atenção à Saúde do HUAB-UFRN/EBSERH

*(assinado eletronicamente)*

**SIMONE PEDROSA LIMA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa do HUAB-UFRN/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Simone Pedrosa Lima, Gerente**, em 21/11/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cláudia Medeiros Dantas de Rubim Costa, Superintendente**, em 21/11/2022, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº](#)



Documento assinado eletronicamente por **Severino Clemente da Silva Filho, Gerente**, em 21/11/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Andréia Pereira Soares dos Santos, Gerente**, em 27/12/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25738664** e o código CRC **96DA370C**.